

Emenda à Lei Orgânica nº 020/2002

"Altera o texto do parágrafo único do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Bertioga."

*Autor: Comissão de Justiça e Redação
Antonio Rodrigues Filho - Presidente
Joselito Alves de Oliveira - Vice-Presidente
Luís Henrique Capellini - Membro*

Antonio de Jesus Henriques, no uso de suas atribuições de Presidente da Câmara Municipal de Bertioga, em cumprimento ao disposto no §2º do artigo 35 da Lei Orgânica de Bertioga, faz saber que a Câmara aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 16ª Sessão Extraordinária em 19/12/2002 ele PROMULGA a:

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Bertioga passa a ter a seguinte redação:

"Art. 78....

Parágrafo único. O ingresso na carreira de Procurador Municipal se fará mediante concurso público de provas e títulos, assegurada a participação da Ordem dos Advogados do Brasil na fiscalização do concurso público, podendo tomar conhecimento antecipado das matérias que constarão do programa, observada, nas nomeações, a ordem de classificação."

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de Dezembro de 2002.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga

**Antonio de Jesus Henriques
Presidente**

**Celso da Silva Martinez
1º Secretário**

**Adão Milton Alves
2º Secretário**